



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg/1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

ADESÃO UGNP nº 2/2023 - UASG 160200

TERMO DE ABERTURA

Autorizo o início dos procedimentos para adesão como não participante no pregão em epígrafe, cujo objeto é a eventual aquisição de baterias automotivas.

A dotação orçamentária, para custear as despesas resultantes deste Registro de Preços, será indicada na formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. Haja vista não ser necessário indicar a dotação orçamentária no momento da adesão ao Registro de Preços, conforme prevê o Art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regula o Sistema de Registro de Preços.

Recife-PE, 21 de agosto de 2023.



Ordenador de Despesas do 14º Batalhão Logístico

De acordo / Favorável ao seguimento
 Contrário / Desfavorável ao seguimento

Data: 29/08/2023

[Redacted Signature]

Fiscal Administrativo do 14º Batalhão Logístico

Obs: o Fisc Adm deverá validar o seu parecer favorável mediante Despacho/Encaminhamento via SPED e assinatura (a caneta) nesta via física, após impressa.

DESPACHO do Ordenador de Despesas:

- 1) CONSIDERANDO:
- a) que foram atendidos os enquadramentos legais e orçamentários;
 - b) que as justificativas aqui apresentadas são aceitáveis; e
 - c) que há um parecer favorável do Fiscal Administrativo.
- 2) AUTORIZO a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC):
- a) a proceder abertura do processo de despesa;
 - b) a emitir/alterar a nota empenho correspondente; e
 - c) a proceder com os trâmites administrativos complementares do processo.

[Redacted Signature]

Ordenador de Despesas do 14º Batalhão Logístico

Obs: o Ordenador de Despesas deverá validar sua aprovação mediante Despacho/Encaminhamento via SPED e assinatura (a caneta) nesta via física, após impressa.

[Redacted Signature]

Cmt Pel Ap Cia Mnt

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"



DIEx N° 95-COL/Cmdo/14º B Log
EB: 64132.006005/2023-28

Recife, 21 de agosto de 2023.

Do Chefe do Centro de Operações Logísticas

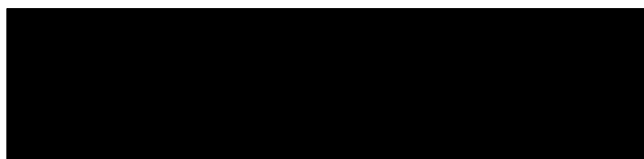
Ao Sr Cmt Pel Ap Cia Mnt

Assunto: pedido de aquisição de pneus, baterias, tintas e afins

Anexos:

- 1) 3._PEDIDO_NC_450K,_ND_30_(21AGO23); e
- 2) 2023NC415060_-_E5MMSUNCOMP_-_ND_30_-_Aqs_PNEUS_e_BATERIAS_-_450k_(até_31AGO23).

1. Solicito a aquisição das itens constantes na relação em anexo, referentes a pneus e baterias em apoio às OM das 10ª e 7ª Bda Inf Mtz.
2. Para tanto, deverá ser utilizada a nota de créditos 2023NC415060, com as finalidades especificadas.
3. Tendo em vista que alguns itens do arquivo em anexo destacados, estão com seu prazo de vigência vencido, solicito aquisição por carona no valor de R\$ 54.390.



Chefe do Centro de Operações Logísticas

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"

___ SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-DIARIO (CONSULTA DIARIO CONTABIL)_____

04/08/23 08:55

USUARIO: WELLINGTON

DATA EMISSAO : 03Ago23 VALORIZACAO : 03Ago23 NUMERO : 2023NC415060

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOIRO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160185 / 00001 - 14 B LOG

OBSERVACAO

#DMAT#MOTO (PLJ CH MAT)-AQS PN E BTR P/ VTR NÃO BLD. EMPH ATÉ 31AGO23. APÓS PR Z RCS SERÁ RCLH. DESEMBOLSO A DFN.



NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171470	1000000000	339030		160504	E5MMSUNCOMP	450.000,00

LANCADO POR : 06711079175 - ~~WALLISSON~~
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160504 03Ago23 11:09



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg / 1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Área demandante: Comando de Operações Logístico

Equipe de Planejamento:

Maj **RICARDO ROSA MOREIRA SILVEIRA**
1º Ten **AZAÍAS RAMOS FERREIRA NETO**
2º Sgt **LAERTE FERNANDES DE SOUZA E SILVA**

Designação da Equipe de planejamento: BI nº 162, de 29 de agosto de 2023.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O Objeto da presente aquisição é a escolha da melhor proposta para compra de baterias automotivas para disponibilizar as viaturas do 14º Batalhão Logístico e Organizações militares apoiadas.
- 1.2. O 14º Batalhão de Logístico é uma unidade do Exército Brasileiro que tem como missão institucional: formar o combatente de logística e prestar apoio logístico nas atividades de transporte, manutenção, suprimento e saúde às Organizações Militares pertencentes às 7ª e 10ª Brigada de Infantaria Motorizada Prestar apoio logístico nas funções de transporte, manutenção, suprimento e saúde às Organizações Militares pertencentes à 7ª e 10ª Bda Inf Mtz e ficar em condições de se empregado em operações de defesa externa e de Garantia da Lei e da Ordem; formar reservistas para compor a reserva mobilizável do Exército Brasileiro; realizar ações complementares e ou subsidiárias em proveito da população; e prestar o apoio logístico por área, quando determinado, às Organizações Militares em trânsito na área jurisdicionada pela 7ª RM/DE.
- 1.3. A compra do material visa atender às necessidades das Organizações Militares apoiadas pelo 14º Batalhão Logístico.
- 1.4. A contratação visa atingir o OE2 do Plano de Gestão do Batalhão, com intuito de aumentar a efetividade na gestão do bem público, através da otimização da gestão orçamentária. A contratação está alinhada ao OE3 do Plano de Gestão da 10ª Bda Inf Mtz e ao OE5 do Plano de Gestão do CMNE.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os materiais/serviços contratados deverão atender as especificações detalhadas no Termo de Referência.



- 2.2. Em hipótese alguma serão aceitos materiais/serviços em desacordo com as condições predefinidas no Termo de Referência.
- 2.3. O contratado deverá entregar/executar os materiais/serviços no prazo estipulado, o qual começará a contar a partir da data da entrega da Nota de Empenho, que será remetida para o e-mail da empresa, conforme cadastrado no site do Comprasnet.
- 2.4. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa.
- 2.5. Caberá ao contratado repetir procedimentos às suas próprias custas para corrigir falhas verificadas, principalmente na hipótese de entrega de material ou execução de serviço em desacordo com as condições pactuadas.
- 2.6. Na contratação destes itens a contratada deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.
- 2.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 2.8. Deverão ainda serem observados os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 3.1. O objeto deste estudo é caracterizado como COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, sendo oferecido por diversas empresas.
- 3.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades da Administração, sendo incorporadas na contratação aquelas identificadas como vantajosas.
- 3.3. Para a compra de baterias automotivas, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.
- 3.4. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições sociais, a fim de definir a solução mais adequada e preservar a relação custo-benefício, porquanto a natureza dos serviços é comum.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A descrição da solução como um todo, envolve a escolha da melhor proposta para a compra de baterias automotivas com a finalidade disponibilizar as viaturas do 14º Batalhão Logístico e Organizações militares apoiadas.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

- 5.1. As quantidades a serem compradas estão baseadas na tabela abaixo com o cálculo de compra dos itens nos últimos 3 anos, e o ano de 2023 se baseia no documento que formaliza o pedido elaborado pelo Centro de Operações Logístico.



Bateria Automotiva 100Ah			
Ano	2020	2021	2022
Qtd	166	38	61
Bateria Automotiva 90Ah			
Ano	2020	2021	2022
Qtd	0	11	14
Bateria Automotiva 70Ah			
Ano	2020	2021	2022
Qtd	0	11	15
Bateria Automotiva 60Ah			
Ano	2020	2021	2022
Qtd	0	0	0

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os parâmetros para estimativa de preços serão a sequência crescente dos incisos I a V, do art 5º da IN nº 65-SEGES/ME, de 7 de julho de 2021. O valor de referência após análise criteriosa, será o menor preço de no mínimo 3 (três) orçamentos.
- 6.2. A estimativa do valor anual da contratação encontra-se abaixo do valor do inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, portanto a contratação enquadra-se como despesa de pequeno vulto.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

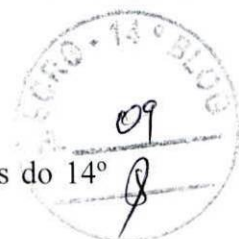
- 7.1. A licitação será dividida em itens, tendo em vista que os itens a serem licitados são técnica e economicamente viáveis e não apresentam interdependência entre si, o que ocasionaria uma perda de economia de escala. Portanto a divisão acarretará melhora no aproveitamento do mercado, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 8.1. Não se vislumbram contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 9.1. A contratação pretendida encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do 14º Batalhão Logístico.



10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se com esta contratação:

- 10.1.1. gerar economia para a Administração, visto que foi realizado estudo preliminar;
- 10.1.2. gerar melhor aproveitamento dos recursos orçamentários;
- 10.1.3. aumentar os índices de disponibilidade de viaturas;
- 10.1.4. aumentar a capacidade operacional das Organizações Militares apoiadas.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Não se vislumbram providências a serem tomadas pela Administração do 14º B Log.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

12.1. Após consulta detalhada ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU e à IN/MPOG nº 1/2010:

PRINCIPAIS DETERMINAÇÕES

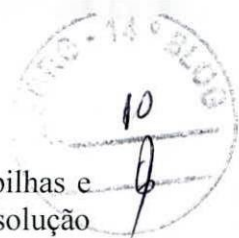
As pilhas e baterias comercializadas no território nacional devem respeitar limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO ou demais laboratórios admitidos pela Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

Não são permitidas formas inadequadas de destinação final de pilhas e baterias usadas, tais como:

- a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

Os estabelecimentos que comercializam pilhas e baterias e a rede de assistência técnica autorizada pelos respectivos fabricantes e importadores devem receber dos usuários os produtos usados, respeitando o mesmo princípio ativo, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 03, de 30/03/2010. Para tanto, devem manter pontos de recolhimento adequados. Essa informação pode subsidiar campanhas de educação ambiental nos órgãos públicos para que os servidores efetuem a destinação adequadas das pilhas usadas de uso doméstico ou ainda para a entrega voluntária das mesmas no órgão público, com posterior encaminhamento aos locais indicados no site do Sistema nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR).

PROVIDÊNCIA A SER TOMADA



Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

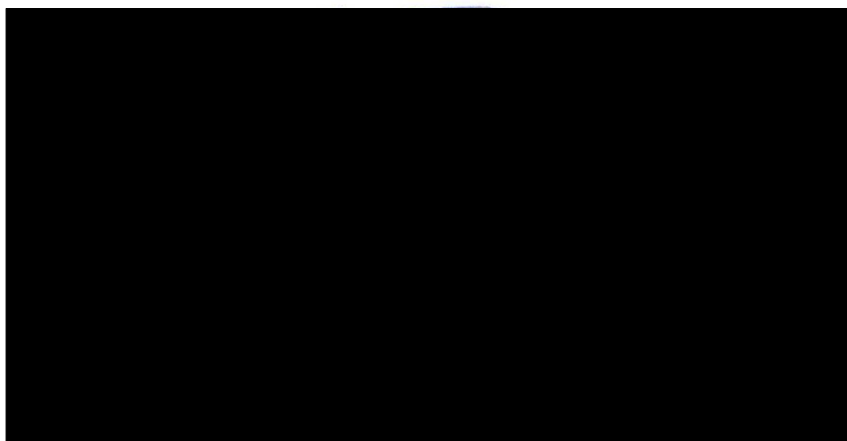
- a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 13.1. Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Recife, PE, 21 de agosto de 2023.

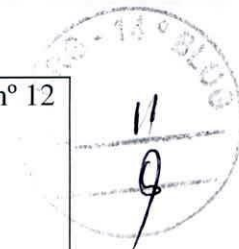


DESPACHO DO OD:

Aprovo o presente estudo técnico preliminar nos termos da Lei 14.133/21.



Ordenador de Despesas do 14º Batalhão Logístico



(Nota nº 65716, de 28 de agosto de 2023, da(o) Fisc Adm)

b. PESQUISA DE PREÇO - Determinação

Determinei que os militares abaixo relacionados realizasse a pesquisa de preço com o objetivo de subsidiar a aquisição de baterias automotivas. A pesquisa de preço deverá ser confeccionada com base na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

1º Ten **AZAÍAS RAMOS FERREIRA NETO**
2º Sgt **LAERTE FERNANDES DE SOUZA E SILVA**

Em consequência, o Ch Fisc Adm, o Cmt Pel Ap, o Ch SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 65630, de 21 de agosto de 2023, da(o) Fisc Adm)

c. DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS - Atualização

Atualizou a declaração de beneficiários, em 28 AGO 2023, com a finalidade a atualização da Pasta de Habilitação à Pensão Militar (PHPM).

1º Sgt **LEONILDO MOYSÉS MARQUES**

Em consequência, o SPP tome conhecimento e providências.

(Nota nº 65764, de 29 de agosto de 2023, da(o) S1)

d. PESQUISA DE PREÇOS - Resultado

Deu entrada na Fiscalização Administrativa por meio do DIEx nº 750-Cia Sau/Comdo/14°B Log, de 17 de agosto de 2023, a Pesquisa de Mercado e Preços, conforme item abaixo, de acordo com a IN nº 73, de 05 de agosto de 2020, do Ministério da Economia:

Material farmacológico para melhorias e otimização de atendimento de saúde da Formação Sanitária.

Responsável pela pesquisa:

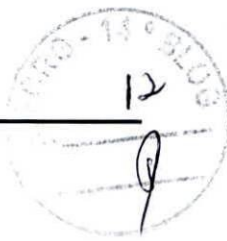
3º Sgt **ALINE MACÊDO RIBEIRO DA SILVA**

Em consequência, o Chefe da Fiscalização Administrativa, o Chefe do Setor de Aquisições, o Chefe do Setor de Licitações e Contratos e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 65745, de 28 de agosto de 2023, da(o) Fisc Adm)

e. PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL (PNR) - Quitação de fatura da COMPESA

De acordo com o Inciso II, do Art 49, da Seção I, do Cap VII, da EB10-IG-04.006, autorizo o pagamento da fatura da COMPESA, referente ao serviço de água/esgoto, de PNR desocupado abaixo **relacionado**:



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
22/2023	160185	Concluída	AZAIAS RAMOS FERREIRA NETO

Título: Aquisição de baterias automotivas

Observações:

Total de itens cotados: 4

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
348741 - Bateria Automotiva Aplicação: Automóvel , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 60 AH, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido	Unidade	16

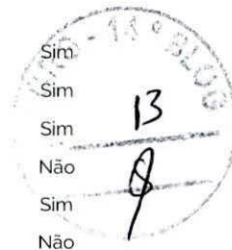
Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
R\$ 366,0000	R\$ 502,4065	R\$ 480,0000	R\$ 700,0000

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	4	R\$ 344,1900	03/07/2023	Não
2	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE	2	R\$ 700,0000	30/06/2023	Sim
3	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3	R\$ 380,0000	22/06/2023	Sim
4	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	59	R\$ 246,5000	15/06/2023	Não
5	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	40	R\$ 148,5000	10/05/2023	Não
6	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	99	R\$ 252,0000	24/04/2023	Não
7	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	21	R\$ 299,0000	20/04/2023	Não
8	I	Compras.gov.br	ESTADO DO CEARA	21	R\$ 428,5710	30/03/2023	Sim
9	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	25	R\$ 360,0000	30/03/2023	Não
10	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	170	R\$ 366,0000	30/03/2023	Sim
11	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	6	R\$ 316,4900	22/03/2023	Não
12	I	Compras.gov.br	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	1	R\$ 364,0000	16/03/2023	Não
13	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	5	R\$ 299,0000	03/03/2023	Não
14	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE SAO JOAO - PR	20	R\$ 480,0000	15/02/2023	Sim
15	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	55	R\$ 304,0000	27/12/2022	Não

17	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA FAZENDA	1	R\$ 598.0000	14/12/2022	Sim
18	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA FAZENDA	1	R\$ 598.0000	14/12/2022	Sim
19	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	3	R\$ 428.0000	13/12/2022	Sim
20	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	201	R\$ 333.8800	29/11/2022	Não
21	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	2	R\$ 499.9000	23/11/2022	Sim
22	I	Compras.gov.br	COMANDO DA AERONAUTICA	12	R\$ 276.0000	14/10/2022	Não
23	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARA	11	R\$ 450.0000	26/08/2022	Sim



Legenda: Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item

241534 - Bateria Automotiva Voltagem: 12 VOLT, Capacidade: 70 A /H. Tipo: Selada

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

18

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 560,0000

Média

R\$ 648,8750

Mediana

R\$ 578,8500

Maior Preço

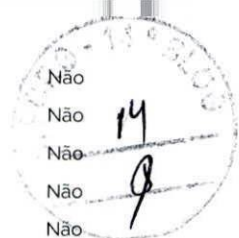
R\$ 917,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	6	R\$ 578,5500	25/07/2023	Sim
2	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	2	R\$ 917,0000	25/07/2023	Sim
3	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	35	R\$ 418,0000	25/07/2023	Não
4	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	35	R\$ 428,0000	25/07/2023	Não
5	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	6	R\$ 424,0000	25/07/2023	Não
6	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	6	R\$ 482,0000	25/07/2023	Não
7	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	70	R\$ 438,0000	25/07/2023	Não
8	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	50	R\$ 428,0000	25/07/2023	Não
9	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	55	R\$ 341,0000	05/07/2023	Não
10	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	65	R\$ 398,0000	02/06/2023	Não
11	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	285	R\$ 398,0000	02/06/2023	Não
12	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	52	R\$ 437,0000	27/04/2023	Não
13	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	200	R\$ 560,0000	30/03/2023	Sim
14	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	156	R\$ 680,0000	27/03/2023	Sim
15	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	105	R\$ 477,0000	30/01/2023	Não
16	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 435,0000	30/01/2023	Não
17	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	245	R\$ 447,0000	30/01/2023	Não
18	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	250	R\$ 424,0000	30/01/2023	Não
19	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	10	R\$ 516,0000	23/12/2022	Não
20	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	10	R\$ 516,0000	23/12/2022	Não
21	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	90	R\$ 519,0000	23/12/2022	Não
22	I	Compras.gov.br	COMANDO DA AERONAUTICA	20	R\$ 364,0000	20/12/2022	Não
23	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	3	R\$ 402,0000	14/12/2022	Não
24	I	Compras.gov.br	COMANDO DA AERONAUTICA	20	R\$ 477,0000	05/12/2022	Não
25	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	5	R\$ 335,0000	05/12/2022	Não
26	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	15	R\$ 415,0000	05/12/2022	Não
27	I	Compras.gov.br	COMANDO DA AERONAUTICA	57	R\$ 380,0000	02/12/2022	Não
28	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	190	R\$ 404,0000	29/11/2022	Não
29	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	8	R\$ 550,0000	22/11/2022	Não

31	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	122	R\$ 500.0000	11/11/2022	Não
32	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	7	R\$ 380.0000	10/11/2022	Não
33	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	290	R\$ 248.3300	28/10/2022	Não
34	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	678	R\$ 249.9900	28/10/2022	Não
35	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	20	R\$ 501.0000	11/10/2022	Não
36	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	8	R\$ 410.0000	19/09/2022	Não
37	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	50	R\$ 578.8500	30/08/2022	Sim
38	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	50	R\$ 578.8500	30/08/2022	Sim
39	I	Compras.gov.br	JUSTICA DO TRABALHO	8	R\$ 500.0000	26/08/2022	Não
40	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	15	R\$ 420.0000	25/08/2022	Não



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item

245348 - Bateria Automotiva Voltagem: 12 VOLT, Capacidade: 90 A /H, Tipo: Selada

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

19

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 614.0000

Média

R\$ 712.1749

Mediana

R\$ 658.0000

Maior Preço

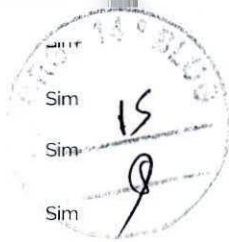
R\$ 1250.0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	15	R\$ 637.0000	16/08/2023	Sim
2	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA	1	R\$ 790.0000	15/08/2023	Sim
3	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 600.0000	14/08/2023	Não
4	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	4	R\$ 600.0000	10/08/2023	Não
5	I	Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO	1	R\$ 645.5700	04/08/2023	Sim
6	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	9	R\$ 428.0000	28/07/2023	Não
7	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	9	R\$ 638.0000	28/07/2023	Sim
8	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	2	R\$ 1083.0000	26/07/2023	Sim
9	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	30	R\$ 658.0000	25/07/2023	Sim
10	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	30	R\$ 624.0000	25/07/2023	Sim
11	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	5	R\$ 662.0000	25/07/2023	Sim
12	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	6	R\$ 654.0000	25/07/2023	Sim
13	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	50	R\$ 627.0000	25/07/2023	Sim
14	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	62	R\$ 617.0000	25/07/2023	Sim
15	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	13	R\$ 1250.0000	12/07/2023	Sim
16	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	9	R\$ 580.0000	12/07/2023	Não
17	I	Compras.gov.br	COMANDO DA AERONAUTICA	5	R\$ 730.8000	12/07/2023	Sim
18	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	50	R\$ 497.0000	05/07/2023	Não
19	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 470.0000	03/07/2023	Não
20	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PIAUI	10	R\$ 643.3000	14/06/2023	Sim
21	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	81	R\$ 484.0000	02/06/2023	Não
22	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	92	R\$ 667.0000	30/05/2023	Sim
23	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	145	R\$ 358.7000	30/05/2023	Não
24	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	30	R\$ 650.0000	25/05/2023	Sim
25	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	1	R\$ 800.0000	23/05/2023	Sim

26	I	Compras.gov.br	TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1	R\$ 850.0000	03/03/2023	Sim
27	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PIAUI	10	R\$ 880.0000	03/05/2023	Sim
28	I	Compras.gov.br	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	3	R\$ 670.0000	28/04/2023	Sim
29	I	Compras.gov.br	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	3	R\$ 670.0000	27/04/2023	Sim
30	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	52	R\$ 442.0000	27/04/2023	Não
31	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	73	R\$ 464.0000	24/04/2023	Não
32	I	Compras.gov.br	COMANDO DA AERONAUTICA	20	R\$ 438.0000	19/04/2023	Não
33	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	15	R\$ 631.0000	18/04/2023	Sim
34	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	50	R\$ 749.5500	18/04/2023	Sim
35	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	105	R\$ 624.0000	18/04/2023	Sim
36	I	Compras.gov.br	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	4	R\$ 807.0000	14/04/2023	Sim
37	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	25	R\$ 667.0000	30/03/2023	Sim
38	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	80	R\$ 614.0000	30/03/2023	Sim
39	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	5	R\$ 655.0000	27/03/2023	Sim
40	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	48	R\$ 689.0000	27/03/2023	Sim
41	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	30	R\$ 547.0000	13/03/2023	Não
42	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	30	R\$ 625.0000	30/01/2023	Sim
43	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	30	R\$ 628.0000	30/01/2023	Sim
44	I	Compras.gov.br	COMANDO DA AERONAUTICA	40	R\$ 569.0000	24/01/2023	Não
45	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	29	R\$ 745.9000	06/01/2023	Sim
46	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	68	R\$ 640.0000	06/01/2023	Sim
47	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	77	R\$ 570.0000	06/01/2023	Não
48	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	40	R\$ 624.0000	30/12/2022	Sim
49	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	15	R\$ 600.0000	27/12/2022	Não
50	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	10	R\$ 780.0000	23/12/2022	Sim



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item

248921 - Bateria Automotiva Voltagem: 12 VOLT, Capacidade: 100 A /H. Tipo: Selada

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

42

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 637,0000

Média

R\$ 808,4308

Mediana

R\$ 773,5000

Maior Preço

R\$ 1180,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	20	R\$ 601,0000	16/08/2023	Não
2	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	80	R\$ 669,0000	16/08/2023	Sim
3	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	1	R\$ 850,0000	13/08/2023	Sim
4	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	4	R\$ 1180,0000	26/07/2023	Sim
5	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	5	R\$ 480,0000	25/07/2023	Não
6	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	50	R\$ 700,0000	24/07/2023	Sim
7	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	14	R\$ 839,0000	12/07/2023	Sim
8	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	4	R\$ 869,0600	12/07/2023	Sim
9	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	80	R\$ 515,0000	05/07/2023	Não
10	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PIAUI	10	R\$ 689,5000	14/06/2023	Sim

11	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	107	R\$ 657.0000	30/03/2023	Sim
12	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	60	R\$ 565.0000	26/05/2023	Não
13	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	30	R\$ 629.0000	25/05/2023	Não
14	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	60	R\$ 525.0000	22/05/2023	Não
15	I	Compras.gov.br	ESTADO DO CEARA	4	R\$ 532.0000	10/05/2023	Não
16	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PIAUI	10	R\$ 910.0000	03/05/2023	Sim
17	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	58	R\$ 594.0000	27/04/2023	Não
18	I	Compras.gov.br	COMANDO DA AERONAUTICA	80	R\$ 488.0000	19/04/2023	Não
19	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	50	R\$ 1087.0000	30/03/2023	Sim
20	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	200	R\$ 687.0000	30/03/2023	Sim
21	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	366	R\$ 948.0000	27/03/2023	Sim
22	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	14	R\$ 643.4800	09/03/2023	Sim
23	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	6	R\$ 598.4700	28/02/2023	Não
24	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	45	R\$ 790.0000	30/01/2023	Sim
25	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	133	R\$ 780.0000	30/01/2023	Sim
26	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	60	R\$ 767.0000	19/12/2022	Sim
27	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	40	R\$ 998.0000	19/12/2022	Sim
28	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	60	R\$ 998.0000	19/12/2022	Sim
29	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	73	R\$ 577.0000	14/12/2022	Não
30	I	Compras.gov.br	COMANDO DA AERONAUTICA	30	R\$ 597.0000	05/12/2022	Não
31	I	Compras.gov.br	COMANDO DA AERONAUTICA	65	R\$ 25.5700	02/12/2022	Não
32	I	Compras.gov.br	COMANDO DA AERONAUTICA	53	R\$ 658.0000	02/12/2022	Sim
33	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	310	R\$ 617.0000	29/11/2022	Não
34	I	Compras.gov.br	COMANDO DA AERONAUTICA	40	R\$ 511.0000	24/11/2022	Não
35	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	73	R\$ 618.1300	11/11/2022	Não
36	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	587	R\$ 618.1300	11/11/2022	Não
37	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	29	R\$ 509.0000	10/11/2022	Não
38	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 676.0000	01/11/2022	Sim
39	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	304	R\$ 370.7700	28/10/2022	Não
40	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	622	R\$ 396.6600	28/10/2022	Não
41	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	1	R\$ 540.0000	20/10/2022	Não
42	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	69	R\$ 614.0000	17/10/2022	Não
43	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	1	R\$ 497.9900	13/10/2022	Não
44	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	2	R\$ 600.0000	26/09/2022	Não
45	I	Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	2	R\$ 766.3000	19/09/2022	Sim
46	I	Compras.gov.br	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	3	R\$ 660.0000	09/09/2022	Sim
47	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	24	R\$ 683.0000	31/08/2022	Sim
48	I	Compras.gov.br	JUSTICA DO TRABALHO	6	R\$ 917.0000	26/08/2022	Sim
49	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	20	R\$ 570.0000	25/08/2022	Não



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

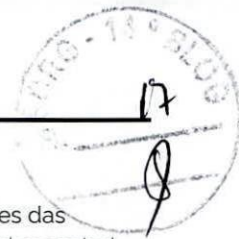
TIPO DE CRITÉRIO UTILIZADO

() Menor preço (x) Média () Mediana

VALORES DE REFERÊNCIA

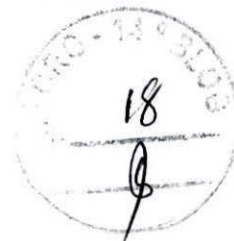
ITEM	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	16	R\$ 502,4065
2	18	R\$ 578,85

4	42	R\$ 808,4308
---	----	--------------



Relatório emitido em 23/08/2023 11:08

Memória de calculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, dividida pelo número de amostras. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos."



ATA SRP



Início Consultas Adesão Gestão Apoio

Ambiente: PRODUÇÃO

Solicitação de Adesão

22/08/2023 13:31:35

Licitação

Órgão	UASG Gerenciadora					
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7					
Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	00002/2023	00001/2023	6462101875120227	Sim	Não

Solicitação Itens Ocorrências

Órgão	UASG Solicitante		
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160185 - 14 BATALHAO LOGISTICO		
Nº da Solicitação	Situação	Data/Hora	Nº do Processo de Compra
00047/2023	Concluída	21/08/2023 15:47	47/2023
Solicitante	E-mail	Telefone	
704.296.144-70 - AZAIAS RAMOS FERREIRA NETO			

O Gestor de Compras não possui e-mail cadastrado. Atualize seus dados em Meu Perfil

Justificativa para Adesão

Para atender as necessidades do 14º Batalhão Logístico e OM apoiadas.

497 Caracteres Disponíveis

Pré-requisitos para adesão

- Foi realizada ampla pesquisa de mercado e, quando couber, elaboradas as respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico ou planejamento da contratação? Sim Não
- Houve anuência do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços? Sim Não
- O local de entrega desejado para o item é igual ao informado no edital? Sim Não
- O fornecedor está ciente e de acordo que o local de entrega desejado para o item é diferente do informado no edital? Sim Não



ATA SRP

Licitação

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO | UASG Gerenciadora: 160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico | Modo de Disputa: Aberto/Fechado | Nº da Licitação: 00002/2023 | Nº da IRP: 00001/2023 | Nº do Processo: 6462101875120227 | Compra Nacional: Sim | Gerenciada/Autoriza da ME/SGD: Não

Solicitação | Itens | Ocorrências

Filtro

Nº do Item: | Descrição do Item: | Fornecedor:

3 adesão(ões) solicitada(s)

Item					Fornecedor			Adesão		Quantidade Solicitada	Situação	Ação
348741 - Bateria automotiva					24.384.947/0001-01 - BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA			<input type="button" value="0"/> <input type="button" value="16"/>		16	Aceita	Q
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência	<input type="button" value="0"/> <input type="button" value="57"/>	Marca	Quantidade Homologada	Valor Unitário					
14	170	Unidade	27/03/2024		1º CRAL TOP LINE	170	R\$ 366,0000					
241534 - Bateria automotiva					15.731.313/0001-97 - CONECTA DI STRIBUIDORA DE BATERIA S LTDA			<input type="button" value="0"/> <input type="button" value="18"/>		18	Aceita	Q
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência	<input type="button" value="0"/> <input type="button" value="26"/>	Marca	Quantidade Homologada	Valor Unitário					
16	200	Unidade	27/03/2024		1º HELIAR	200	R\$ 560,0000					
245348 - Bateria automotiva					24.384.947/0001-01 - BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA			<input type="button" value="0"/> <input type="button" value="19"/>		19	Aceita	Q
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência	<input type="button" value="0"/> <input type="button" value="20"/>	Marca	Quantidade Homologada	Valor Unitário					
19	80	Unidade	27/03/2024		1º CRAL TOP ARMY	80	R\$ 614,0000					

3 registros encontrados, exibindo todos os registros.



Pelotão de Apoio <pelap14blog@gmail.com>

**Solicitação de adesão à ATA 2/2023 - UASG 160200 - PQ R Mnt/7**

3 mensagens

Pelotão de Apoio <pelap14blog@gmail.com>
Para: Brimax <BRIMAX@brimaxcomercial.com.br>

21 de agosto de 2023 às 15:35

Boa tarde,

Temos interesse em pedir carona à Ata 2/2023 do Parque Regional de Manutenção/ 7, para os itens e quantidades abaixo especificados:

Item: 14

Descrição: Bateria Automotiva Aplicação: Automóvel , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 60 AH, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido

Quantidade: 16

Valor unitário: R\$ 366,00

Valor total: R\$ 5.856,00

Item: 16

Descrição: Bateria Automotiva Voltagem: 12 VOLT, Capacidade: 70 A/H, Tipo: Selada

Quantidade: 18

Valor unitário: R\$ 560,00

Valor total: R\$ 10.080,00

Item: 19

Descrição: Bateria Automotiva Voltagem: 12 VOLT, Capacidade: 90 A/H, Tipo: Selada

Quantidade: 19

Valor unitário: R\$ 614,00

Valor total: R\$ 11.666,00

Se for do interesse o fornecimento para o endereço constante na assinatura, solicito que nos envie um documento formalizando a autorização.

Qualquer dúvida, podem entrar em contato através dos números constantes na assinatura.

Atenciosamente,
1º Ten Azaías

**14º Batalhão Logístico - Pelotão de Apoio**

Rua São Miguel, nº 898 - Afogados - Recife - PE -
CEP: 50850-000

Contatos úteis:

1º Tenente Azaías - 81 98857-4546

2º Sargento Éder Souza - 81 99371-7725

2º Sargento Laerte - 81 99943-7129

3º Sargento Rubens - 81 99642-7174

Pelotão de Apoio <pelap14blog@gmail.com>
Para: Brimax <BRIMAX@brimaxcomercial.com.br>

21 de agosto de 2023 às 15:48

Favor desconsiderar o item 16, que foi ganho por outra empresa.

Atenciosamente,
1º Ten Azaías

**14º Batalhão Logístico - Pelotão de Apoio**

Rua São Miguel, nº 898 - Afogados - Recife - PE -
CEP: 50850-000

Contatos úteis:

1º Tenente Azaías - 81 98857-4546

2º Sargento Éder Souza - 81 99371-7725

2º Sargento Laerte - 81 99943-7129

22/08/2023 14:10

Gmail - Solicitação de adesão à ATA 2/2023 - UASG 160200 - PQ R Mnt/7

3º Sargento Rubens - 81 99642-7174



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Brimax <brimax@brimaxcomercial.com.br>

22 de agosto de 2023 às 14:07

Para: Pelotão de Apoio <pelap14blog@gmail.com>, André - Brimax <andre@brimaxcomercial.com.br>

Boa tarde

segue conforme solicitado

att

Giovana

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Re: Solicitação de adesão à ATA 2/2023 - UASG 160200 - PQ R Mnt/7

Data:Mon, 21 Aug 2023 15:48:05 -0300

De:Pelotão de Apoio <pelap14blog@gmail.com>

Para:Brimax <BRIMAX@brimaxcomercial.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

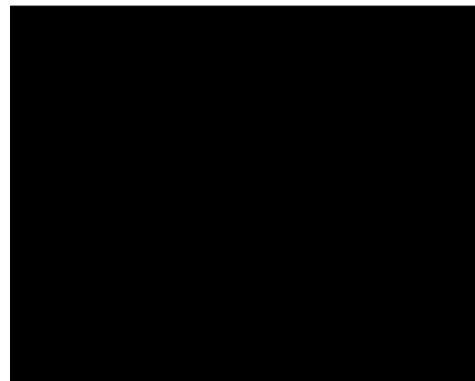
 **TERMO DE ACEITE 14º - 14-19.pdf**
652K

TERMO DE ACEITE DE FORNECIMENTO

14º BATALHÃO LOGISTICO

A empresa **BRIMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ 24.384.947/0001-01, sediada Rua Silveira Peixoto, 950, CJ 143, 14., Bairro Água Verde, Cidade Curitiba, Estado Paraná, DECLARA, sob as penalidades legais, que aceita fornecer os materiais (baterias) ao **14º BATALHÃO LOGISTICO** que foram homologados no Sistema de Registro de preço UASG 160200 Pregão eletrônico 2/2023, do PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO 7 a quantidade de 16 unidades ref. ao item 14 - MARCA CRAL TOP LINE CL60VD no valor unitário de 366,00- a quantidade de 19 unidades ref. ao item 19 - MARCA CRAL TOP ARMY CLA90HD no valor unitário de 614,00 totalizando 17.522,00 nos mesmos termos da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme Par 2º do art. 22 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Curitiba, 22 agosto de 2023





**PREGÃO ELETRÔNICO
TRADICIONAL
CMNE – 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
(Processo Administrativo nº 64621.018751/2022-71)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Parque Regional de Manutenção/7, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na **Av. 17 de agosto, nº 784, Casa Forte, Recife-PE, CEP 52060 – 590**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16/02/2023

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de baterias automotivas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no **Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [https://www.gov.br/compras/pt-br/](https://www.gov.br/compras/pt-br)** por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. **Com exceção dos itens 14,16,22 e 24 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

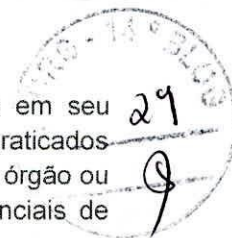
4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

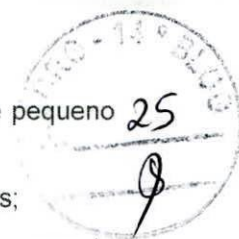
4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei



Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações e especificações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4.1. Devido à nova catalogação de material/serviço do Siasnet, esclarecemos que não existem alguns códigos apropriados à necessidade desta unidade conforme estabelecido no Termo de Referência. Sendo assim, haverá divergência entre a descrição detalhada disponibilizada no Comprasnet e a do Edital. Nesse sentido, os senhores licitantes, ao cadastrarem suas propostas no sistema eletrônico deverão considerar as descrições detalhadas do Termo de Referência, anexo I do Edital, e não as registradas no Comprasnet. Informamos que as propostas cadastradas que não estejam adequadas ao Termo de Referência serão desclassificadas.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.13. **O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.**
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.21.1. no país;
 - 7.21.2. por empresas brasileiras;
 - 7.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.23.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação -econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.11. **Habilitação jurídica:**
- 9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.11.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.13. Qualificação Econômico-Financeira.**
- 9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

- 9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.13.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. **Qualificação Técnica:**

- 9.14.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.15. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.15.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 9.15.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.15.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.15.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 9.15.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.15.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.15.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, haverá o controle e fiscalização da execução conforme item 11 do termo de referência.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 22.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.6. não manter a proposta;
 - 22.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.4.2. Multa de **10 % (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitaparque7@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Avenida 17 de Agosto nº 784 – Casa Forte - Recife/PE**, destinada a **Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC)**.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Avenida 17 de Agosto, nº 784 – Casa Forte – Recife/PE – CEP: 52.060-590**, nos dias úteis, no horário das **09:00 horas às 11:30 horas** e das **13:30 horas às 15:30 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.


25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.12.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Recife/PE, 02 de fevereiro de 2023.


Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/7



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.384.947/0001-01 DUNS®: 944456228
Razão Social: BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 10/05/2024
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 11/02/2024
FGTS Validade: 11/09/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 17/02/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 05/10/2023
Receita Municipal Validade: 30/10/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/08/2023 16:00:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**
CNPJ: **24.384.947/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Data e hora da consulta: 29/08/2023 16:00:22

Usuário: 04405131708

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 24384947	Título: BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Situação: Adimplente	Total de Registros: 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	---------------------------------------------------------	--------------------------------	------------------------------------------------------------------------

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.

Data e hora da consulta: 01/09/2023 11:49
 Usuário: ***.051.317-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente		
Código	Nome	Moeda
160185	14 BATALHAO LOGISTICO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.593.838/0001-00	RUA SAO MIGUEL, 898 - AFOGADOS	50850-000
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	PABX (81)3312-0100 - ST FIN 3312-0105

Ano	Tipo	Número			
2023	NE	527			
Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171470	1000000000	339030	160504	E5MMSUNCOM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
29/08/2023	Ordinário	64132.006153/2023-42	0,0000	17.522,00

Favorecido		
Código	Nome	CEP
24.384.947/0001-01	BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	80240-120
Endereço		
SILVEIRA PEIXOTO 950 CONJ 143 AGUA VERDE		
Município	UF	Telefone
CURITIBA	PR	

Amparo Legal					
Código	Modalidade de Licitação				
126	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-	

Descrição

2023NC415060 / COEX-GESTOR / 03 AGO 23. AQS BATERIA AUTOMOTIVA. CONF SOL CONTIDA DIEX Nº 166, DE 28 AGOSTO 2023, PEL AP. UGNP 160200. PROC LIC 02/2023.

Local da Entrega

14º BATALHÃO LOGÍSTICO / RECIFE - PE

Informação Complementar

16020005000022023 - UASG Minuta: 160185

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	30/08/2023 15:06:35	Alteração

Data e hora da consulta: 01/09/2023 11:49

Usuário: ***.051.317-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	17.522,00

Subelemento 39 - MATERIAL P/ MANUTENCAO DE VEICULOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00014 - BATERIA AUTOMOTIVA, APLICAÇÃO AUTOMÓVEL, TENSÃO NOMINAL 12 V, CAPACIDADE NOMINAL 60 AH, SISTEMA ELETROQUÍMICO CHUMBO-ÁCIDO	5.856,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/08/2023	Inclusão	16,00000	366,0000	5.856,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00019 - BATERIA AUTOMOTIVA, VOLTAGEM 12 VOLT, CAPACIDADE 90 A/H, TIPO SELADA	11.666,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/08/2023	Inclusão	19,00000	614,0000	11.666,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa	Responsável pela Nota de Empenho
***.232.783-** 30/08/2023 15:06:35	***.938.276-** 30/08/2023 09:33:57